



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.03.1.015642-4

No dia 07/09/2017, por volta das 21h, (...), Ceilândia-DF, a acusada (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa e à religião.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusado dirigiu-se à vítima proferindo xingamentos como “*velha safada, vagabunda, desgraçada, macumbeira e bruxa*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, setembro de 2018.